



PROJETO DE LEI PL./0163.8/2017



Institui o Dia Estadual do *Coach* no Estado de Santa Catarina.

Art. 1º Fica instituído o Dia Estadual do *Coach*, a ser comemorado, anualmente, no dia 12 de novembro, no Estado de Santa Catarina.

Parágrafo único. O Dia Estadual de que trata esta Lei passa a integrar o calendário oficial de eventos do Estado de Santa Catarina.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Sala das Sessões,



Deputado Altair Silva

Lido no Expediente
474 Sessão de 29/05/17
As Comissões de:
(5) <i>Altair Silva</i>
(10) <i>Educação</i>
_____ Secretário



JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei visa reconhecer a relevância dos serviços prestados pelos profissionais que atuam no auxílio às pessoas, por meio de técnicas de aprimoramento individual.

A palavra *coach*¹ vem do inglês e tem vários significados, entre eles treinador ou professor particular. Dessa forma, o *coach* é um profissional de extrema importância, pois atua como guia para auxiliar as pessoas a buscarem seus objetivos, a encontrarem uma carreira em que se encaixem ou a se aprimorem naquelas que já seguem, o que pode refletir na qualidade de vida desses cidadãos. O *coach* também auxilia organizações e empresas, demonstrando sua importância em termos de desenvolvimento humano e empresarial.

Recentemente, o *coaching*² também passou a ser visto como uma prática voltada a facilitar o processo de aprendizado, com o objetivo de preparar os jovens profissionais para assumirem as posições executivas no futuro das organizações.

Diante do exposto, tendo em vista a relevância do serviço prestado pelo profissional *coach*, é meritório que ele receba o reconhecimento da sociedade catarinense e, nesse sentido, apresento a proposta de que no dia 12 de novembro seja comemorado o Dia Estadual do *Coach* no Estado de Santa Catarina, assim como já acontece em outros estados da Federação, a exemplo do Rio Grande do Sul, São Paulo, Espírito Santo e Goiás.

Certo da importância desta proposição, conto com o apoio de meus Pares para sua aprovação.



Deputado Altair Silva

¹ *Coach*: profissional habilitado a exercer a profissão.

² *Coaching*: método utilizado pelo profissional, que gera reflexões e permite potencializar o surgimento de aprendizagem e competências, contribuindo, assim, para o desenvolvimento profissional e pessoal.